

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2022

EDITAL Nº 018/2022, DE 9 DE JUNHO DE 2022

Processo de Seleção Pública de Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) para administrar plano de benefícios previdenciários complementares em favor dos servidores públicos do Município de Três de Maio.

MARCOS VINÍCIUS BENEDETTI CORSO, Prefeito Municipal de Três de Maio,

no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos §§ 14, 15 e 16 do art. 40 e no art. 202 da Constituição Federal; no § 6º do art. 9º e no art. 33 da Emenda Constitucional nº 103/2019; na Lei Complementar nº 108/2001; na Lei Complementar nº 109/2001; na Lei Municipal nº 3.213, de 15 de dezembro de 2021; e, com observância à Nota Técnica nº 001/2021 da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON e ao Guia da Previdência Complementar, elaborado pela Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, torna público aos interessados que está realizando Processo de Seleção Pública para escolha de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC para administrar plano de benefícios previdenciários complementares em favor dos servidores públicos do Município, compreendendo o Poder Executivo, o Poder Legislativo, suas autarquias e fundações, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC para administrar plano de benefícios previdenciários complementares em favor dos servidores públicos do Município de Três de Maio, compreendendo o Poder Executivo, o Poder Legislativo, suas autarquias e fundações.

1.1 Neste Edital constam as condições e os requisitos para apresentação de Propostas Técnicas pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC, bem como os pressupostos de julgamento a partir dos quais será selecionada aquela com a qual o Município promoverá futura assinatura de Convênio de Adesão para realização do objeto.

1.2 O recebimento e julgamento das propostas ficará a cargo do Grupo de Trabalho de acompanhamento e implementação do Regime de Previdência Complementar, nomeado pela Portaria Municipal nº 283/2022.

2. PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste instrumento convocatório as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal, pelo respectivo órgão regulador,

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e categorizadas como em “situação normal” no CadPrevic. ¹

3. CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO

Estão impedidas de participar deste Processo Seletivo as entidades que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Cujas natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Seleção;
- b) Declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;
- c) Que estejam em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;
- d) Que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;
- e) Entidades que não integram a qualidade de entidade fechada multipatrocinada.
- f) Que conte, nos seus quadros de pessoal, com servidor público ou dirigente de órgão ou entidade do Município, compreendendo o Poder Executivo, o Poder Legislativo, suas autarquias e fundações.

4. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Local: Palácio Municipal Walter Ullmann, junto a Secretaria Municipal de Administração, sita a Rua Alcy Ramos Tomasi, nº 46, 2º piso, Centro, Três de Maio-RS

Recebimento das Propostas: das **9h** do dia **13 de junho de 2022** até às **9h** do dia **24 de junho de 2022**, quando será dado início a abertura das Propostas e análise da documentação, na Sala de Licitações, do Palácio Municipal.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

Até a data indicada no item 4, as entidades interessadas em apresentar Propostas Técnicas deverão encaminhar ao Grupo de Trabalho de que trata o item 11 deste Edital, no endereço citado no item 4, a documentação relacionada a seguir:

5.1 Quanto à Regularidade Jurídica:

5.1.1 Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

¹ <https://www.gov.br/economia/pt-br/orgaos/entidades-vinculadas/autarquias/previc/aceso-a-informacao/dados-abertos/cadastro-de-entidades-e-planos-cadprevic>

Doe órgãos, doe sangue: SALVE VIDAS!

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



5.1.2 Declaração de que não foi considerada inidônea por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;

5.1.3 Declaração que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

5.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Acaso não haja, deverá apresentar declaração do Poder Público local que comprove a não emissão deste documento.

5.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitidas pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

5.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

5.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

5.2.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.2.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (*Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT*).

5.3 Quanto à Qualificação Técnica

5.3.1 Ato de registro da entidade junto ao órgão regulador: Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

5.3.2 Apresentar cópia do Regulamento do Plano de Benefícios a ser oferecido aos participantes, com o devido comprovante de registro na PREVIC.

5.3.3 Apresentar minuta de Convênio de Adesão, previamente aprovado pela PREVIC.

5.4 Os documentos poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Documentos extraídos de sítios eletrônicos na internet ficarão sujeitos a verificação de autenticidade pela Administração.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, N° 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



5.5 A proponente que não atender a quaisquer das exigências constantes no item 5 e em seus subitens será inabilitada e terá a sua Proposta Técnica desclassificada, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, na forma do item 9.

5.6 A proponente deverá apresentar, além dos documentos acima mencionados, Carta de Apresentação datada e assinada pelo seu dirigente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, informando seus dados, incluído o e-mail para contato, bem como fazendo a apresentação da documentação e o encaminhamento da Proposta Técnica.

5.7 O e-mail informado no documento requerido no item 5.6 será o canal direto entre a Administração e a proponente, sendo que eventuais notificações realizadas ocorrerão por intermédio deste.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1 A Proposta Técnica deverá ser apresentada no prazo do item 4, datada e assinada pelo dirigente da proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo as informações solicitadas conforme o ANEXO I deste Edital e, sempre que possível, indicar o local onde as informações estão publicadas e poderão ser acessadas.

6.2 Além da Proposta Técnica, nos termos do item 6.1, a proponente deverá apresentar declaração, datada e assinada por seu dirigente, informando qual o percentual mínimo de contribuição do plano de benefícios a ser oferecido ao Município, sendo que um percentual mínimo de contribuição superior a 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento) será motivo de desclassificação da entidade, em função do disposto no art. 20 da Lei Municipal nº 3.213/2021.

6.3 A apresentação da Proposta Técnica implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.4 Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que forem apresentadas em desconformidade com este Edital e/ou que estejam incompletas, assim compreendidas as que não contiverem as informações suficientes que permitam a correta pontuação e, conseqüentemente, a aferição da qualificação técnica e da economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão do plano de benefícios de caráter previdenciário, conforme consta no ANEXO I, e/ou conflitantes com as normas deste instrumento ou ainda com a legislação em vigor.

6.5 Acaso todas as Propostas Técnicas forem desclassificadas a Administração poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras Propostas Técnicas escoimadas das causas que as desclassificaram.

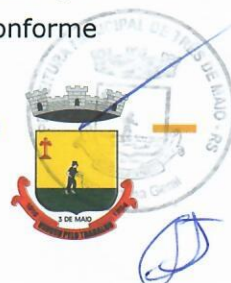
7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 Atendidas as demais exigências deste Edital a classificação se dará pelo critério de maior pontuação total, ou seja, será vencedora deste Processo Seletivo a entidade que obtiver o maior resultado, considerando o somatório da pontuação de todos os itens conforme os critérios que constam no ANEXO I deste Edital.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



7.2 A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal das Propostas Técnicas, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, seja pelo julgamento definitivo do recurso interposto ou, ainda, pela manifestação, por escrito, de que nenhuma das proponentes pretende apresentar recurso.

7.3 Ocorrendo o empate, na forma do item 7.2, proceder-se-á o desempate através de sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as proponentes.

8. DA FORMA DE ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1 Os documentos relacionados nos itens 5 e 6 deste Edital deverão ser apresentados impressos, dentro de envelope lacrado, contendo:

8.1.1 A Carta de Apresentação impressa, na forma indicada no item 5.6 (modelo sugerido no Anexo III deste Edital);

8.1.2 Os demais documentos relacionados no item 5 e seus subitens, que deverão ser apresentados em uma das formas descritas no item 5.4;

8.1.3 A Proposta Técnica relacionada no item 6.1 do presente Edital, nos termos lá indicados (modelo sugerido no Anexo IV deste Edital);

8.1.4 A declaração solicitada no item 6.2 deste Edital (modelo sugerido no Anexo V deste Edital).

8.2 No anverso do envelope, direcionado ao Município, deverá ser identificada a razão social da entidade e o número do presente Edital de Seleção.

8.3 O Grupo de Trabalho poderá solicitar às proponentes informações ou esclarecimentos acerca da documentação e da Proposta Técnica, quando entender necessário, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria ter constado originalmente no envelope.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1 As entidades interessadas neste Processo Seletivo, caso entendam por impugnar o presente Edital, poderão fazê-lo até o segundo dia útil que anteceder a data inicial para recebimento dos envelopes, devendo as razões respectivas, dirigidas ao Prefeito, serem apresentadas em original através de protocolo na sede do Município, durante o horário de expediente, que ocorre das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

9.2 O prazo para interposição de recursos às decisões do Grupo de Trabalho será de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

9.3 Os recursos serão dirigidos ao Grupo de Trabalho e deverão ser apresentados em original, dentro do prazo previsto no item 9.2.

9.4 Havendo a interposição tempestiva de recurso, as demais proponentes serão comunicadas para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 2 (dois) dias úteis e na forma prevista no item 9.3.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



9.5 O prazo para apresentação das contrarrazões se inicia depois de encerrado o prazo para apresentação dos recursos.

9.6 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 9.3.

9.7 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o Grupo de Trabalho poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, reconsiderar a sua decisão. Mantida a decisão, os autos serão encaminhados de imediato ao Prefeito para que profira a decisão final.

9.8 Os prazos previstos no Item 9.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências, devendo a prorrogação ser devidamente justificada.

9.9 No que tange à apresentação dos recursos o presente instrumento observará, subsidiariamente, as regras contidas no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

9.10 Não serão conhecidas as impugnações, os recursos e as contrarrazões apresentadas fora do prazo ou de forma diversa da prevista nos itens 9.1 e 9.3.

9.11 As decisões do Grupo de Trabalho e do Prefeito, relativas às impugnações, recursos, contrarrazões e julgamento das Propostas Técnicas serão publicadas no sítio eletrônico do Município na internet (www.pmtresdemaio.rs.gov.br) e na imprensa oficial, além de comunicadas de forma direta às proponentes através do e-mail referido no item 5.6.

9.12 As intimações às proponentes serão realizadas de forma direta através do e-mail referido no item 5.6.

9.13 O disposto nos itens 9.11 e 9.12 não será obrigatório se presentes os prepostos das proponentes na sessão pública, oportunidade em que será realizada a comunicação direta aos interessados, devidamente lavrada em ata.

10. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

Em atenção à Nota Técnica, o contexto da massa de servidores do Município de Três de Maio consta no ANEXO II deste Edital, na data base Maio/2022. O Anexo contém a relação de todos os servidores efetivos ativos, estatutários, com valor base de contribuição previdenciária.

11. DO GRUPO DE TRABALHO

O processamento e o julgamento das Propostas Técnicas apresentadas pelos participantes conforme este Edital, e observadas as suas cláusulas, será de responsabilidade do Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 283/2022.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



12. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA E A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO DE ADESÃO

12.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, em até 3 (três) dias, convocará a entidade vencedora para assinar o Convênio de Adesão, sob pena de decair do direito à celebração, sem prejuízo da penalidade prevista no item 13.1.

12.2 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Convênio de Adesão, a Administração poderá convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento, em igual prazo, ou, então, revogar o Processo de Seleção.

12.3 O prazo de que trata o item 12.1 poderá ser prorrogado uma vez, a critério da Administração, pelo mesmo período, desde que de forma motivada e durante seu transcurso.

12.4 O prazo de vigência do Convênio de Adesão será indeterminado.

13. DAS SANÇÕES

13.1 Será aplicada multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) no caso de a entidade vencedora deste Processo Seletivo, após devidamente convocada e no prazo previsto no item 12.1, injustificadamente, deixar de assinar o Convênio de Adesão.

13.2 Será aplicada advertência, multa ou efetivada a denúncia do Convênio de Adesão na hipótese de descumprimento, pela entidade, das seguintes obrigações:

13.2.1 Deixar de aceitar a inscrição de servidores e/ou dependentes elegíveis ao plano de benefícios previdenciários complementares;

13.2.2 Deixar de disponibilizar, para cada participante, o respectivo certificado de inscrição no plano de benefícios previdenciários complementares ou documento correspondente;

13.2.3 Deixar a entidade de manter escrituração própria dos recursos destinados ao plano de benefícios previdenciários complementares e de os identificar separadamente, conforme a legislação aplicável;

13.2.4 Deixar de disponibilizar demonstrativos periódicos relativos ao desempenho do plano de benefícios previdenciários complementares, especialmente os que digam com os investimentos dos recursos administrados e com os demonstrativos contábeis respectivos;

13.2.5 Deixar de observar cláusulas de confidencialidade;

13.2.6 Deixar de aplicar os recursos garantidores das reservas técnicas do plano de benefícios previdenciários complementares de acordo com a política de investimentos e com a legislação em vigor;

13.2.7 Deixar de cumprir com quaisquer outras obrigações assumidas.

13.3 Será aplicada advertência na hipótese dos itens 13.2.1, 13.2.2, 13.2.3, 13.2.4 e 13.2.7.

13.4 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de carregamento mensal na hipótese dos itens 13.2.5 e 13.2.6, bem como na reiteração das falhas que já tenham sido objeto de advertência.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, N° 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



13.5 A denúncia do Convênio de Adesão ocorrerá quando houver a aplicação de mais de 5 (cinco) multas pela mesma hipótese.

13.6 Para a aplicação das sanções de que trata este item e seus subitens, a entidade será previamente notificada no e-mail referido no item 5.6 para que, querendo, apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, findo o qual o Município decidirá.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A participação da entidade implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital, não sendo admitidas alegações de seu desconhecimento.

14.2 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das Propostas Técnicas.

14.3 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14.4 As informações e esclarecimentos complementares necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital serão prestadas pelo Grupo de Trabalho, de forma presencial, na sede administrativa do Município, localizada na Rua Alcy Ramos Tomasi, nº 46, ou pelo telefone (55) 3535-1032, durante o horário de expediente.

14.5 Fica designado o foro da cidade de Três de Maio – RS para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.6 As eventuais omissões deste Edital serão decididas pelo Grupo de Trabalho, que poderá se utilizar, de forma subsidiária, para a tomada de decisões, as normas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, desde que não contrastem com as regras determinadas no presente instrumento.

14.7 O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria Municipal de Administração, em meio magnético, mediante a entrega de mídia externa, ou através de solicitação via e-mail: administracao@tresdemaio.rs.gov.br ou ainda no site www.tresdemaio.rs.gov.br

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO, EM 9 DE JUNHO DE 2022.

MARCOS VINÍCIUS BENEDETTI CORSO

Prefeito Municipal

Visto da Procuradoria Geral

Registre-se e Publique-se

CLEITON FELIPE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA JULGAMENTO

1. CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Fator A - Experiência da Entidade

I) Informar a Rentabilidade Acumulada, por ano, nos últimos 05 anos, do plano ofertado pela entidade fechada de previdência complementar:

Ano	Rentabilidade - %
2021	
2020	
2019	
2018	
2017	
Soma:	
Média:	

A comprovação deverá ser por meio da apresentação dos relatórios obrigatórios enviados à PREVIC.

Pontuação referente à média apurada da rentabilidade nos últimos 5 (cinco) anos	Pontuação
até 5%	5
de 5,01% a 10%	10
de 10,01% a 15%	15
de 15,01% a 20%	20
acima de 20%	25

A comprovação deverá ser por meio da apresentação dos relatórios obrigatórios enviados à PREVIC.

Pontuação referente à rentabilidade acumulada nos últimos 5 (cinco) anos	Pontuação
0%	0
de 0,01% até 3%	10
de 3,01% a 6%	20
de 6,01% a 9%	30
de 9,01% a 12%	40
acima de 12%	50

Doe órgãos, doe sangue: SALVE VIDAS!

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



III) Ativo Total da EFPC em 31/12/2021: R\$ _____

Ativo (recursos administrados)	Pontuação
até 100 milhões de reais	10
de 100 milhões e um centavo a 500 milhões de reais	20
de 500 milhões e um centavo até 02 bilhões de reais	30
de 02 bilhões e um centavo a 15 bilhões de reais	40
acima de 15 bilhões de reais	50

IV) Quantitativo de participantes (desconsiderando a população assistida) da EFPC na data de 31/12/2021: _____

Número de participantes (ativos)	Pontuação
até 1000	5
de 1001 a 2500	10
de 2501 a 5000	15
de 5001 a 15000	20
de 15001 a 30000	25
acima de 30000	30

Fator B - Governança

I) Existência de outras instâncias de governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório autorizadas pela Resolução CNPC 35/2019 (comprovar a existência pelo instrumento de formação)

Assinalar com " X "	Outras instâncias de Governança	Pontuação
	Não possui	0
	Possui	5

II) Existência de auditoria interna instituída pelo conselho deliberativo para avaliar de maneira independente os controles internos da EFPC (comprovar a existência pelo instrumento de formação)

Assinalar com " X "	Auditoria Interna	Pontuação
	Não possui	0
	Possui	5

III) Experiência da atual Diretoria Executiva – até a data do Edital, comprovação da diretoria executiva e de sua experiência através de documentos oficiais.

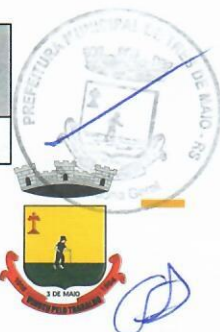
Diretoria	Nome do membro da diretoria Executiva	Tempo de Experiência em Previdência Complementar (Anos, Meses e Dias)
Membro 1		

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, N° 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



Membro 2		
Membro 3		
Membro 4		
Membro 5		
Membro 6		
Média		

Média do tempo de experiência de todos os membros da diretoria executiva	Pontuação
0 a 5 anos	5
5 anos e 1 dia a 10 anos	10
10 anos e 1 dia a 15 anos	15
15 anos e 1 dia a 20 anos	20
acima de 20 anos	25

IV) Experiência da EFPC – data de instituição do 1º plano de Previdência Complementar até a data do Edital: _____

Anos de experiência comprovada	Pontuação
0 a 5 anos	5
5 anos e 1 dia a 10 anos	10
10 anos e 1 dia a 15 anos	15
15 anos e 1 dia a 20 anos	20
acima de 20 anos	25

2. CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA (informar no Anexo IV)

I) Taxa de carregamento atual: _____

Na taxa de carregamento o percentual máximo de 9% (nove por cento) é condição para a aceitação da proposta.

Taxa de carregamento	Pontuação
de 7,01% a 9%	0
de 5,01% a 7%	5
de 3,01% a 5%	10
de 1,01% a 3%	15
de 0,5% a 1%	20
de 0,0 a 0,49%	25

II) Taxa de administração atual: _____

Na taxa de administração o percentual máximo de 1% é condição para a aceitação da proposta.

Taxa de administração	Pontuação
-----------------------	-----------

Doe órgãos, doe sangue: SALVE VIDAS!

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, N° 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



de 0,81% a 1%	0
de 0,61% a 0,80%	5
de 0,41% a 0,60%	10
de 0,21% a 0,40%	15
de 0% a 0,20%	20

III) Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação ao total do ativo (recursos administrados) em 31/12/2021:

Despesas Administrativas/Ativo	Pontuação
acima de 1,5%	0
1% a 1,5%	5
0,55% a 0,99%	10
0,20% a 0,49%	15
menor que 0,20%	20

IV) Valor das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao número de população (participantes e assistidos) em 31/12/2020:

Despesas Administrativas/Participante	Pontuação
acima de R\$ 2.500,00	0
de R\$ 2.000,00 a R\$ 2.500,00	5
de R\$ 1.500,00 a R\$ 1.999,00	10
de R\$ 1.000,00 a R\$ 1.499,00	15
menor que R\$ 1.000,00	20

V) Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação às receitas administrativas acumuladas em 2021:

Despesas Administrativas/Participante	Pontuação
acima de 1%	0
de 0,7% a 1%	5
de 0,5% a 0,69%	10
Abaixo de 0,5%	15

VI) Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador:

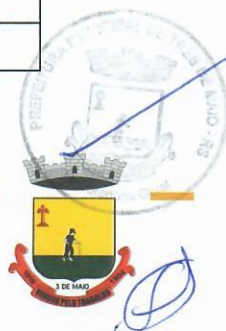
Aporte	Pontuação
Sim	0
Não	10

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, N° 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



3. PLANO DE BENEFÍCIOS

Fator A – Benefícios de risco

I – Quantidade de benefícios de risco oferecidos ao participante: _____

Número de benefícios de risco (não programada)	Pontuação
nenhum benefício	0
de 1 a 2 benefícios	5
mais de 2 benefícios	10

Fator B – Resgate dos recursos pelo participante

I – Condições de resgate da cota do patrocinador

Tempo de vinculação em que é possível resgatar 50%	Pontuação
acima de 15 anos	0
Acima de 10 até 15 anos	5
Acima de 5 até 10 anos	10
Até 5 anos	15

II – Percentual máximo de resgate da cota do patrocinador:%

% máximo que pode ser resgatado	Pontuação
100%	25
De 90% até 99%	20
De 80% até 89%	15
De 70% até 79%	10
De 60% até 69%	5
Menos que 60%	0

4. COMUNICAÇÃO – PONTUAÇÃO CUMULATIVA

I - Canais de comunicação Entidade e Patrocinador

Meios de comunicação	Pontuação
não possui	0
telefone/e-mail	5
whatsapp	10
plataforma digital	15

II- Canais de comunicação Entidade e Participantes

Meios de comunicação	Pontuação
não possui	0
telefone/e-mail	5
whatsapp	10
plataforma digital	15

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, N° 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



ANEXO II

MASSA DE SERVIDORES - PODER EXECUTIVO - Data base: Maio/2022

1	000052837	R\$ 1.212,00
2	000052956	R\$ 1.212,00
3	000052940	R\$ 1.212,00
4	000052855	R\$ 1.212,00
5	003296161	R\$ 1.212,00
6	000052942	R\$ 1.212,00
7	000052850	R\$ 1.212,00
8	000052997	R\$ 1.212,00
9	000052979	R\$ 1.212,00
10	000052958	R\$ 1.212,00
11	000053271	R\$ 1.212,00
12	000052867	R\$ 1.212,00
13	000053276	R\$ 1.212,00
14	000052790	R\$ 1.212,00
15	000052862	R\$ 1.212,00
16	000052880	R\$ 1.212,00
17	000052825	R\$ 1.212,00
18	000052879	R\$ 1.212,00
19	000052821	R\$ 1.212,00
20	000052865	R\$ 1.212,00
21	000053157	R\$ 1.212,00
22	000052970	R\$ 1.212,00
23	000052833	R\$ 1.212,00
24	000052861	R\$ 1.212,00
25	000052851	R\$ 1.212,00
26	000052823	R\$ 1.212,00
27	000023480	R\$ 1.212,00
28	000053040	R\$ 1.212,00
29	000011550	R\$ 1.212,00
30	000052243	R\$ 1.273,95
31	003296163	R\$ 1.283,62
32	000052815	R\$ 1.283,62
33	000052441	R\$ 1.401,95
34	000052439	R\$ 1.401,95
35	000052437	R\$ 1.401,95
36	000052438	R\$ 1.401,95
37	000052436	R\$ 1.401,95
38	000052770	R\$ 1.518,06
39	000052808	R\$ 1.518,06
40	000052804	R\$ 1.518,06
41	000052782	R\$ 1.518,06
42	000052722	R\$ 1.518,06
43	000052784	R\$ 1.518,06
44	000052795	R\$ 1.518,06
45	000052673	R\$ 1.531,17
46	000052656	R\$ 1.531,17
47	000004180	R\$ 1.645,84

48	000052973	R\$ 1.664,59
49	000053196	R\$ 1.664,59
50	000053418	R\$ 1.664,59
51	000052817	R\$ 1.664,59
52	000053383	R\$ 1.664,59
53	000052863	R\$ 1.664,59
54	000052873	R\$ 1.664,59
55	000053265	R\$ 1.664,59
56	000052826	R\$ 1.664,59
57	000052835	R\$ 1.664,59
58	000052756	R\$ 1.669,87
59	000052308	R\$ 1.674,56
60	000052272	R\$ 1.695,00
61	000052167	R\$ 1.729,54
62	000052186	R\$ 1.729,54
63	000052185	R\$ 1.729,54
64	000052234	R\$ 1.729,56
65	000052276	R\$ 1.729,56
66	000052175	R\$ 1.729,56
67	000052252	R\$ 1.729,56
68	000052313	R\$ 1.729,56
69	000052257	R\$ 1.729,56
70	000053225	R\$ 1.734,87
71	000052969	R\$ 1.734,87
72	000052963	R\$ 1.734,87
73	000052932	R\$ 1.734,87
74	000052783	R\$ 1.734,87
75	000052824	R\$ 1.734,87
76	000052896	R\$ 1.734,87
77	000052889	R\$ 1.734,87
78	000053122	R\$ 1.734,87
79	000053213	R\$ 1.734,87
80	000053413	R\$ 1.734,87
81	000053124	R\$ 1.734,87
82	000052786	R\$ 1.734,87
83	000053414	R\$ 1.734,87
84	000052902	R\$ 1.734,87
85	000052957	R\$ 1.734,87
86	000052988	R\$ 1.734,87
87	000052474	R\$ 1.753,65
88	000047820	R\$ 1.790,63
89	000052691	R\$ 1.837,40
90	000052747	R\$ 1.837,40
91	000052647	R\$ 1.837,40
92	000052662	R\$ 1.837,40
93	000052655	R\$ 1.837,40
94	000052666	R\$ 1.837,40

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



95	000052657	R\$ 1.837,40
96	000052750	R\$ 1.837,40
97	000052693	R\$ 1.837,40
98	000052706	R\$ 1.837,41
99	000052732	R\$ 1.837,42
100	000052977	R\$ 1.852,07
101	000053205	R\$ 1.852,07
102	000053006	R\$ 1.852,07
103	000052876	R\$ 1.852,08
104	000052836	R\$ 1.852,08
105	000052860	R\$ 1.852,08
106	000052762	R\$ 1.869,68
107	000052792	R\$ 1.869,68
108	000052810	R\$ 1.869,68
109	000052503	R\$ 1.869,71
110	003296156	R\$ 1.920,93
111	000052464	R\$ 1.920,95
112	003296153	R\$ 1.920,95
113	000052473	R\$ 1.920,95
114	000052500	R\$ 1.920,95
115	003296152	R\$ 1.920,95
116	000052462	R\$ 1.920,95
117	000052504	R\$ 1.920,95
118	003296154	R\$ 1.920,95
119	000052468	R\$ 1.920,98
120	000069040	R\$ 1.928,30
121	000677921	R\$ 1.929,18
122	000709390	R\$ 1.929,18
123	000826940	R\$ 1.929,18
124	002410590	R\$ 1.929,18
125	000053253	R\$ 1.929,49
126	000052753	R\$ 1.934,10
127	000052661	R\$ 1.934,10
128	000052670	R\$ 1.934,10
129	000052576	R\$ 2.022,01
130	003095160	R\$ 2.067,79
131	000052445	R\$ 2.109,68
132	000052444	R\$ 2.109,68
133	000083461	R\$ 2.141,64
134	000992010	R\$ 2.141,64
135	003098420	R\$ 2.141,64
136	000052726	R\$ 2.171,50
137	000052482	R\$ 2.171,51
138	000052409	R\$ 2.197,35
139	000024290	R\$ 2.234,76
140	000024530	R\$ 2.234,78
141	000024020	R\$ 2.234,78
142	000005580	R\$ 2.234,88
143	000053412	R\$ 2.245,77
144	000052664	R\$ 2.262,90
145	000052719	R\$ 2.262,93

146	000052715	R\$ 2.262,93
147	000052380	R\$ 2.293,08
148	000052379	R\$ 2.293,15
149	000035060	R\$ 2.320,06
150	000034680	R\$ 2.320,06
151	000053168	R\$ 2.341,31
152	000052540	R\$ 2.365,78
153	000052515	R\$ 2.365,80
154	000052491	R\$ 2.365,80
155	000052519	R\$ 2.365,80
156	000052492	R\$ 2.365,80
157	000052533	R\$ 2.365,80
158	000052400	R\$ 2.388,38
159	000067000	R\$ 2.391,29
160	000068660	R\$ 2.391,36
161	000052799	R\$ 2.406,18
162	000053126	R\$ 2.406,18
163	000053158	R\$ 2.406,18
164	000053121	R\$ 2.406,18
165	000052796	R\$ 2.406,18
166	000052773	R\$ 2.479,27
167	000053005	R\$ 2.486,39
168	000053266	R\$ 2.486,39
169	000052273	R\$ 2.491,47
170	000052307	R\$ 2.515,50
171	000954510	R\$ 2.523,26
172	000040300	R\$ 2.523,26
173	000052800	R\$ 2.566,59
174	000052754	R\$ 2.566,59
175	000052736	R\$ 2.566,59
176	000052744	R\$ 2.566,59
177	000052809	R\$ 2.566,59
178	000052742	R\$ 2.566,59
179	000052724	R\$ 2.566,59
180	000052763	R\$ 2.566,59
181	000052813	R\$ 2.566,59
182	000052771	R\$ 2.566,59
183	000052805	R\$ 2.566,59
184	000052729	R\$ 2.566,59
185	000052725	R\$ 2.566,59
186	000052731	R\$ 2.566,59
187	000052797	R\$ 2.566,59
188	000052842	R\$ 2.566,59
189	000052752	R\$ 2.566,59
190	000052727	R\$ 2.566,59
191	000052777	R\$ 2.566,59
192	000052849	R\$ 2.592,90
193	000052816	R\$ 2.592,91
194	000052200	R\$ 2.598,14
195	000052193	R\$ 2.598,14
196	000052174	R\$ 2.598,16

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



197	000588580	R\$ 2.598,25
198	000052654	R\$ 2.646,80
199	000052672	R\$ 2.646,80
200	000052692	R\$ 2.646,80
201	000052711	R\$ 2.646,80
202	000052651	R\$ 2.646,80
203	000052480	R\$ 2.646,80
204	000052671	R\$ 2.646,80
205	000052679	R\$ 2.646,80
206	000052703	R\$ 2.646,80
207	000052830	R\$ 2.646,80
208	000052674	R\$ 2.646,80
209	000052557	R\$ 2.646,80
210	000052558	R\$ 2.646,80
211	000015030	R\$ 2.667,44
212	000052259	R\$ 2.712,43
213	000052288	R\$ 2.712,43
214	000052300	R\$ 2.712,43
215	000052254	R\$ 2.712,43
216	000052295	R\$ 2.712,43
217	000040140	R\$ 2.718,03
218	000040570	R\$ 2.718,05
219	000040060	R\$ 2.718,05
220	000015110	R\$ 2.765,05
221	000052399	R\$ 2.770,52
222	002197620	R\$ 2.779,03
223	000052470	R\$ 2.807,21
224	000052461	R\$ 2.807,21
225	000052471	R\$ 2.807,21
226	000005900	R\$ 2.811,50
227	000122970	R\$ 2.811,63
228	000052278	R\$ 2.887,41
229	000052354	R\$ 2.887,41
230	000052279	R\$ 2.887,41
231	000052302	R\$ 2.887,41
232	000052306	R\$ 2.887,42
233	000052168	R\$ 2.895,30
234	002186420	R\$ 2.897,97
235	001130420	R\$ 2.898,01
236	000052198	R\$ 2.967,62
237	000052203	R\$ 2.967,62
238	000052236	R\$ 2.967,62
239	000052197	R\$ 2.967,62
240	000052195	R\$ 2.967,62
241	000004421	R\$ 3.025,46
242	000052828	R\$ 3.030,19
243	002975260	R\$ 3.047,83
244	000052394	R\$ 3.057,09
245	000015381	R\$ 3.101,77
246	000107231	R\$ 3.128,03
247	000052446	R\$ 3.140,90

248	000051260	R\$ 3.172,11
249	000069200	R\$ 3.186,21
250	001756250	R\$ 3.254,93
251	000033950	R\$ 3.255,02
252	000032040	R\$ 3.255,02
253	000014730	R\$ 3.261,68
254	000015970	R\$ 3.261,70
255	000015700	R\$ 3.261,70
256	000015890	R\$ 3.261,70
257	000014810	R\$ 3.261,83
258	000042191	R\$ 3.299,55
259	000068580	R\$ 3.299,57
260	000067690	R\$ 3.299,57
261	000066961	R\$ 3.338,47
262	000024610	R\$ 3.361,24
263	000032470	R\$ 3.361,24
264	000031150	R\$ 3.361,24
265	000018800	R\$ 3.361,24
266	000005740	R\$ 3.361,30
267	000067930	R\$ 3.379,78
268	000008921	R\$ 3.379,78
269	000013410	R\$ 3.397,20
270	000039560	R\$ 3.452,53
271	001047950	R\$ 3.452,54
272	000066370	R\$ 3.459,99
273	000008250	R\$ 3.469,73
274	000066530	R\$ 3.469,73
275	000001240	R\$ 3.494,63
276	000554680	R\$ 3.494,74
277	000061140	R\$ 3.494,82
278	000625960	R\$ 3.497,50
279	000062460	R\$ 3.557,15
280	000052184	R\$ 3.563,44
281	000002990	R\$ 3.567,10
282	000002210	R\$ 3.569,48
283	002149570	R\$ 3.572,48
284	002129200	R\$ 3.580,27
285	000041620	R\$ 3.580,43
286	000052775	R\$ 3.609,27
287	000052814	R\$ 3.609,27
288	000034760	R\$ 3.610,32
289	000068900	R\$ 3.610,37
290	000052309	R\$ 3.694,16
291	000050210	R\$ 3.727,73
292	000000780	R\$ 3.727,75
293	000046000	R\$ 3.741,82
294	000041540	R\$ 3.749,57
295	001360930	R\$ 3.795,11
296	000014300	R\$ 3.827,90
297	000063350	R\$ 3.836,14
298	000052807	R\$ 3.849,89

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



299	000052738	R\$ 3.849,89
300	000052787	R\$ 3.849,89
301	000052723	R\$ 3.849,89
302	000052764	R\$ 3.849,89
303	000052728	R\$ 3.849,89
304	000052743	R\$ 3.849,89
305	000052735	R\$ 3.849,89
306	000052791	R\$ 3.849,89
307	000052734	R\$ 3.849,89
308	000052794	R\$ 3.849,89
309	000052802	R\$ 3.849,89
310	000053630	R\$ 3.877,22
311	000063600	R\$ 3.891,76
312	000037600	R\$ 3.938,54
313	000005070	R\$ 3.938,59
314	000039800	R\$ 3.938,59
315	000017830	R\$ 3.938,59
316	000039300	R\$ 3.965,08
317	000041890	R\$ 3.967,35
318	000042190	R\$ 3.967,46
319	000052704	R\$ 3.970,20
320	000052550	R\$ 3.970,20
321	000052549	R\$ 3.970,20
322	000052527	R\$ 3.970,20
323	000052551	R\$ 3.970,20
324	000052676	R\$ 3.970,20
325	000052495	R\$ 3.970,20
326	000052652	R\$ 3.970,20
327	000052507	R\$ 3.970,20
328	000052688	R\$ 3.970,20
329	000052685	R\$ 3.970,20
330	000052686	R\$ 3.970,20
331	000052677	R\$ 3.970,20
332	000052511	R\$ 3.970,20
333	000052684	R\$ 3.970,20
334	000052494	R\$ 3.970,20
335	000052705	R\$ 3.970,20
336	000052694	R\$ 3.970,20
337	000052669	R\$ 3.970,20
338	000052653	R\$ 3.970,20
339	000052649	R\$ 3.970,20
340	000052485	R\$ 3.970,20
341	000052579	R\$ 3.970,20
342	000000270	R\$ 4.035,96
343	000031310	R\$ 4.087,70
344	000052552	R\$ 4.090,51
345	000052554	R\$ 4.090,51
346	000004690	R\$ 4.101,39
347	000052774	R\$ 4.132,03
348	000063780	R\$ 4.135,07
349	000013330	R\$ 4.135,70

350	000012011	R\$ 4.155,35
351	000009491	R\$ 4.172,02
352	000052575	R\$ 4.178,82
353	000052585	R\$ 4.178,83
354	000018050	R\$ 4.187,08
355	000052457	R\$ 4.210,82
356	000052459	R\$ 4.210,82
357	000052484	R\$ 4.210,82
358	000052458	R\$ 4.210,82
359	000052460	R\$ 4.210,82
360	000052472	R\$ 4.210,82
361	000052483	R\$ 4.210,82
362	000013680	R\$ 4.235,55
363	000013681	R\$ 4.235,55
364	000031660	R\$ 4.256,49
365	000576730	R\$ 4.267,32
366	000012100	R\$ 4.267,32
367	000022590	R\$ 4.267,32
368	000013500	R\$ 4.267,32
369	000017910	R\$ 4.267,32
370	000018480	R\$ 4.267,32
371	000012010	R\$ 4.280,63
372	000003100	R\$ 4.309,57
373	000052283	R\$ 4.331,13
374	000052270	R\$ 4.331,13
375	000052275	R\$ 4.331,13
376	000052277	R\$ 4.331,13
377	000052271	R\$ 4.342,94
378	000011800	R\$ 4.347,53
379	000049360	R\$ 4.398,90
380	000052178	R\$ 4.451,44
381	000052181	R\$ 4.451,44
382	000052180	R\$ 4.451,44
383	000052183	R\$ 4.451,44
384	000052249	R\$ 4.451,44
385	000052179	R\$ 4.451,44
386	000052241	R\$ 4.451,44
387	000052250	R\$ 4.451,44
388	000052182	R\$ 4.451,44
389	000052176	R\$ 4.451,44
390	000052189	R\$ 4.451,44
391	000052242	R\$ 4.451,44
392	000052192	R\$ 4.451,44
393	000002720	R\$ 4.464,72
394	002979680	R\$ 4.510,78
395	000058000	R\$ 4.544,93
396	000007520	R\$ 4.554,02
397	003188410	R\$ 4.571,75
398	003190230	R\$ 4.571,75
399	002126360	R\$ 4.571,75
400	000038400	R\$ 4.584,71

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



401	000029090	R\$ 4.584,76
402	000052578	R\$ 4.683,05
403	002947130	R\$ 4.692,06
404	002809920	R\$ 4.692,06
405	000023561	R\$ 4.692,06
406	003080050	R\$ 4.692,06
407	001643300	R\$ 4.692,06
408	000022751	R\$ 4.692,06
409	003145950	R\$ 4.692,06
410	000105451	R\$ 4.692,06
411	002810180	R\$ 4.692,06
412	000106771	R\$ 4.692,06
413	000052268	R\$ 4.812,37
414	001041400	R\$ 4.846,69
415	000020890	R\$ 4.898,67
416	000010820	R\$ 4.951,52
417	000040490	R\$ 5.015,20
418	000052453	R\$ 5.230,35
419	000052440	R\$ 5.230,40
420	000060680	R\$ 5.248,71
421	000003290	R\$ 5.248,71
422	000061220	R\$ 5.248,71
423	000064590	R\$ 5.274,99
424	000068071	R\$ 5.279,68
425	000024450	R\$ 5.302,31
426	000016350	R\$ 5.401,01
427	000052974	R\$ 5.509,36
428	000052772	R\$ 5.509,36
429	000735980	R\$ 5.538,82
430	000059590	R\$ 5.598,62
431	000052165	R\$ 5.623,46
432	000000510	R\$ 5.837,74
433	000648820	R\$ 5.894,89
434	000003020	R\$ 5.894,89
435	000052501	R\$ 5.924,59
436	000052530	R\$ 5.924,59
437	000052496	R\$ 5.924,59
438	000052454	R\$ 6.099,83
439	000052349	R\$ 6.197,93
440	000001670	R\$ 6.309,50
441	000009140	R\$ 6.396,00
442	000052201	R\$ 6.445,83
443	000002099	R\$ 6.445,83
444	000002106	R\$ 6.445,84
445	000052299	R\$ 6.445,84
446	000002110	R\$ 6.445,84
447	000002108	R\$ 6.445,84
448	000004000	R\$ 6.481,22
449	000052663	R\$ 6.666,21
450	000052992	R\$ 6.751,86
451	000052897	R\$ 6.751,86

452	000047070	R\$ 6.807,96
453	000052126	R\$ 6.941,80
454	002977040	R\$ 6.941,85
455	000130481	R\$ 7.579,85
456	000052456	R\$ 7.628,13
457	000014140	R\$ 9.438,71
458	000036380	R\$ 9.586,39
459	000018210	R\$ 9.743,33
460	000066700	R\$ 9.743,36
461	000028790	R\$ 10.656,87
462	000036461	R\$ 11.265,76
463	000030850	R\$ 11.745,19
464	000039480	R\$ 13.497,68
465	000030930	R\$ 13.608,46
466	000052789	R\$ 13.632,67
467	000052859	R\$ 13.633,06
468	000052778	R\$ 13.633,06
469	000022670	R\$ 14.654,87
470	000052451	R\$ 17.248,38
471	000017590	R\$ 19.853,17
472	002815810	R\$ 22.081,25
473	000017080	R\$ 22.081,25
474	000065990	R\$ 22.081,25

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



MASSA DE SERVIDORES - PODER LEGISLATIVO - Data base: Maio/2022

475	000010038	R\$ 5.426,98
476	000010076	R\$ 5.426,99
477	000010037	R\$ 8.973,61
478	000010063	R\$ 9.747,29
479	000010057	R\$ 11.230,11

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



ANEXO III

"MODELO - CARTA DE APRESENTAÇÃO"
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao
Município de Três de Maio - RS
Ref.: Processo de Seleção Pública nº 001/2022 (Edital nº 018/2022)

CARTA APRESENTAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, apresenta documentos e Proposta Técnica referente ao Processo de Seleção Pública nº 001/2022, instituído pelo Edital nº 018/202, nos responsabilizando pelas informações prestadas.

Declaramos que a entidade não fora declarada inidônea por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal; que não está sob intervenção ou liquidação extrajudicial; e, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Dados da Empresa:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONES:
E-MAIL:

Local e Data

.....
(representante legal)

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



ANEXO IV

"MODELO – PROPOSTA TÉCNICA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao

Município de Três de Maio – RS

Ref.: Processo de Seleção Pública nº 001/2022 (Edital nº 018/2022)

A _____ (NOME DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR) domiciliada(a)/estabelecida(a) na cidade de(o) _____, no estado de(o) _____, à rua _____, vem por meio desta apresentar proposta para administrar plano de benefícios previdenciários complementares em favor dos servidores públicos do Município de Três de Maio-RS, compreendendo o Poder Executivo, o Poder Legislativo, suas autarquias e fundações. Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o Edital e seus anexos inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

DADOS DA PROPONENTE:

NOME:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONES:

E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA

1. CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Fator A - Experiência da Entidade

I) Informar a Rentabilidade Acumulada, por ano, nos últimos 05 anos, do plano ofertado pela entidade fechada de previdência complementar:

Ano	Rentabilidade - %
2021	

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



2020	
2019	
2018	
2017	
Soma:	
Média:	

A comprovação deverá ser por meio da apresentação dos relatórios obrigatórios enviados à PREVIC.

III) Ativo Total da EFPC em 31/12/2021: R\$ _____

IV) Quantitativo de participantes (desconsiderando a população assistida) da EFPC na data de 31/12/2021: _____

Fator B - Governança

I) Existência de outras instâncias de governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório autorizadas pela Resolução CNPC 35/2019 (comprovar a existência pelo instrumento de formação)

Assinalar com "X"	Outras instâncias de Governança
	NÃO possui
	Possui

II) Existência de auditoria interna instituída pelo conselho deliberativo para avaliar de maneira independente os controles internos da EFPC (comprovar a existência pelo instrumento de formação)

Assinalar com "X"	Auditoria Interna
	NÃO possui
	Possui

III) Experiência da atual Diretoria Executiva – até a data do Edital

Comprovação da diretoria executiva e de sua experiência através de documentos oficiais.

Diretoria	Nome do membro da diretoria Executiva	Tempo de Experiência em Previdência Complementar (Anos, Meses e Dias)
Membro 1		
Membro 2		
Membro 3		
Membro 4		
Membro 5		
Membro 6		

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, N° 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



Média	
-------	--

IV) Experiência da EFPC – data de instituição do 1º plano de Previdência Complementar até a data do Edital: _____

2.CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA

I) Taxa de carregamento atual: _____

Na taxa de carregamento o percentual máximo de 9% é condição para a aceitação da proposta.

II) Taxa de administração atual: _____

Na taxa de administração o percentual máximo de 1% é condição para a aceitação da proposta.

III) Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação ao total do ativo (recursos administrados) em 31/12/2021: _____

IV) Valor das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação ao número de população (participantes e assistidos) em 31/12/2021: _____

V) Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação às receitas administrativas acumuladas em 2021: _____

VI) Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador: _____

3. PLANO DE BENEFÍCIOS

Fator A – Benefícios de risco

I – Quantidade de benefícios de risco oferecidos ao participante:

Fator B – Resgate dos recursos pelo participante

I – Condições de resgate da cota do patrocinador
Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



Tempo de vinculação em que é possível resgatar 50% : _____

II - Percentual máximo de resgate da cota do patrocinador

Percentual máximo que pode ser resgatado: _____

4. COMUNICAÇÃO – PONTUAÇÃO CUMULATIVA

I - Canais de comunicação Entidade e Patrocinador

Meios de comunicação	Possui
não possui	
telefone/e-mail	
whatsapp	
plataforma digital	

II- Canais de comunicação Entidade e Participante

Meios de comunicação	Possui
não possui	
telefone/e-mail	
whatsapp	
plataforma digital	

Local e data: _____

Assinatura do representante legal: _____

Nome: _____

Cargo: _____

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



ANEXO V

"MODELO – DECLARAÇÃO DE PERCENTUAL MÍNIMO"
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Ref.: Processo de Seleção Pública nº 001/2022 (Edital nº 018/2022)

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, declara que o percentual mínimo de contribuição para o participante do Plano de Benefícios a ser oferecido ao Município de Três de Maio-RS é de% .

Local e Data

.....
(representante legal)

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

